



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 042/19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Projeto de Lei Ordinária n.º 039/19 de autoria dos Vereadores Eduardo Leonel de Paiva – Eduardinho, Rafael de Almeida Barros – Professor Rafael, Bruno Rogério de Araújo e Domingos de Sena Lopes Filho.

Altera o artigo 3º, II, as Alíneas B e C da Lei nº 030/05.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º O art. 3º, II, Alíneas “b” e “c” da Lei n.º 030/05, passa a ter a seguinte alteração:

“Art. 3º Para a alteração de nomes dos locais enumerados no art. 1º são necessários os seguintes requisitos:

I -.....

II – Quando se trata de ruas, praças, avenidas ou similares.

a) Biografia ou “curriculum vitae” do nome a ser substituído e do nome proposto ou, se for o caso, exposição de motivo fundamentando o nome sugerido, quando não vinculado ao nome de pessoas.

b) Só poderão ser alteradas ruas, praças, avenidas ou similares que tenham números e letras em sua identificação.

c) Não poderá alterar nomes de ruas, praças, avenidas ou similares que tiverem nomes de pessoas que prestaram relevantes serviços ao município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 20 de novembro de 2019.

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 042/19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado no Portal da Câmara

Secretário Geral